

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 18 de Maio de 2022 - Edição nº 982

SUMÁRIO

- DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2022: "Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências."
- PARECER Comissão Especial de Avaliação.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022: "Para que o Executivo municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do primeiro Quadrimestre de 2022."
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 97-2022 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08IN/2022.
- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12IN/2022.
- CONTRATO Nº 132/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 265/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso na Universidade aos Servidores Municipais e à dependentes, e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Concede ajuda de custo ao servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades, no percentual de 50%. O Benefício do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelo respectivo aluno à Comissão para Fins de Análise e Deferimento dos Pedidos da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, ficam concedidos o benefício de ajuda de custo, a partir desse mês de maio de 2022, em conformidade com o Requerimento de Apoio e Incentivo ao Ingresso na Universidade:

Ord	Nome do Cursista	Servidor / Dependente	Nome do Beneficiário	Servidor / Dependente
01	Fernanda Silva Novais	Dependente	Maria Leoni Ferreira da Silva	Servidora
		-	Novais	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2022.

ASCIR LEITE SANTOS Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



Comissão Especial de Avaliação

PARECER

A Comissão Especial de Avaliação, constituída por meio Decreto n°088/2021 de 23 de julho de 2021, para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021, após a análise da documentação apresentada pelos cursistas (conforme tabela abaixo), no qual requer o deferimento do benefício de ajuda de custo graduação dos cursos (conforme tabela abaixo), junto a Instituição de Ensino Superior (conforme tabela abaixo), com previsão de início e conclusão do curso (conforme tabela abaixo), respectivamente nesta ordem, verificou-se que o mesmo apresentou a documentação exigida pelo art. 3° da Lei acima mencionada; não se enquadrando em nenhuma das hipóteses impeditivas ao recebimento da ajuda de custo previstas no art. 7° da Lei 265/2021.

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da	Vínculo	Previsão	Previsão
			Universidade		Inicio do	Conclusão
			/Faculdade		Curso	do Curso
01	Fernanda Silva Novais	Graduação Pedagogia-	UNOPAR	Dependente	02/2022	12/ 2025
		Licenciatura		_		
02	*******	******	******	******	*****	******

Assim, esta Comissão Especial de Avaliação, após debates, por unanimidade, manifesta favorável a concessão da ajuda de custo ao requerente, no percentual de 50%, após análise das condições financeiras do mesmo, comprovadas pela documentação comprobatória, apresentada pelo mesmo.

Por oportuno, registra-se a manutenção da concessão de ajuda de custo será renovada, a cada semestre, obedecidos os requisitos do Art. 14 da nº 265/2021, e observado o quanto determinado no art. 15 da lei retromencionada, que dispõe sobre causas de perda da ajuda de custo.

É o Parecer.

Ipupiara, 17/05/2022.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

WELLINGTON BESSA SANTOS

JURANDY ALCANTARA DE FIGUEREDO FILHO







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, convoca para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 30 do mês em curso, (segunda-feira), com início às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do primeiro Quadrimestre de 2022.

O atendimento à disposição legal dar-se-á perante a Comissão de Orçamento e Finanças, constituída na forma regimental.

Ipupiara Ba, 18 de maio de 2022.

ASCIR LEITE SANTOS:47157 SANTOS:47157941520 Dados: 2022.05.18 941520

por ASCIR LEITE 16:56:22 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS

Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 97-2022 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 08IN/2022

A Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO a PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 97/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08IN/2022, publicado no dia 19 de abril de 2022, na edição 965, conforme n de autenticação B8A8E631D8-9664C5850D-5C93B8DA70-C8B1409E0E, contendo as seguintes alterações ao instrumento:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de shows musical em Praça Publica nos festejos tradicionais do São João na sede, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08IN/2022.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de shows artísticos em Praça Publica para os festejos tradicionais do padroeiro Santo Antônio, no Distrito de Vila de Ibipetum no dia 11 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08IN/2022.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

Ipupiara - Bahia, 16 de maio de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 12IN/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	12IN/2022

Contratação de empresa especializada para realização de shows musical em Praça Objeto Publica na realização dos festejos tradicionais do São João na Sede no dia 23 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 35.446.635/0001-00

Endereço na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo -

Representante Legal: Jeferson Lima da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF: 403.532.388-80, residente e domiciliado na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo - SP.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ipupiara - Ba, em 11 de maio de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	12IN/2022

Objet

Contratação de empresa especializada para realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais do São João na Sede no dia 23 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 35.446.635/0001-00

Endereço na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo

-SP.

Representante Legal: Jeferson Lima da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF: 403.532.388-80, residente e domiciliado na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila

Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo - SP.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento duas parcelas após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 13 de maio de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação Número **INEXIGIBILIDADE** 12IN/2022

Contratação de empresa especializada para realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais do São João na Sede no dia 23 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara - BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 35.446.635/0001-00

Endereço na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo -SP.

Representante Legal: Jeferson Lima da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF: 403.532.388-80, residente e domiciliado na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo - SP.

O valor estimado da contratação será no total R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com pagamento parcela única.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 11 de maio de 2022.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



CONTRATO N 131/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, Empresa GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.446.635/0001-00, com endereço na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo -SP, representado pelo seu representante legal o Sr. Jeferson Lima da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF: 403.532.388-80, residente e domiciliado na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo - SP, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 12IN/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de shows musical em Praça Publica nos festejos tradicionais do São João na Sede, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara — BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12IN/2022.

ARTISTA/BANDA	ARTISTA/BANDA DATA DA APRESENTAÇÃO	
GEGE LIMA	23/06/2022	21h00min

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

- 2.1 A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOWS ARTITISCOS**, com a banda abaixo especializada, nas seguintes condições.
 - a) **GEGE LIMA** (dia 23/06/2022), com inicio do show às 21h00min e termino às 23h00min (dia 23/06/2022), em horas interruptas.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



2.2 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em duas parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Inexigibilidade n^0 12IN/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** pela quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pagáveis em 01 (uma) única parcelas de até um dia antes da realização dos eventos.

ARTISTA/BANDA	VALOR R\$			
GEGE LIMA	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA:

4.1 - A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 30/06/2022, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Inexigibilidade nº 12IN/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;

Atividade: 13.812.0007: 2012 – Comemoração e Festividades:

Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 12IN/2022, baseado no art. 25, ínc.lll, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:



Nº de autenticação: 2F650E707C-FE9BDAAEB1-A7298E1E99-0542DC480B



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



 a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISSÃO:

- 8.1 A **CONTRATANT**E poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 8.1.3 Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 8.1.4 Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administre:
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.1.6 O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**:
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:
- 9.1.1 O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 9.1.2 A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à CONTRATANTE, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
- 9.1.3 O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.
- 9.1.4 Se sujeita, ainda, a **CONTRATADA**, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O presente contrato será publicado no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME:

11.1 - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTES FINANCEIROS:

12.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

13.1 - Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, em 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS

Sr. Jeferson Lima da Silva CONTRATADA

l estemunnas:	
1	2
CPF:	. CPF:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



EXTRATO DE CONTRATO N 131/2022

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	12IN/2022

Contratação de empresa especializada para realização de shows musical em Praça Objeto Publica na realização dos festejos tradicionais do São João na Sede no dia 23 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: GEGE LIMA SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 35.446.635/0001-00

Endereço na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros, CEP: 02.212-010 São Paulo -

Representante Legal: Jeferson Lima da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF: 403.532.388-80, residente e domiciliado na Rua Astrapeia, nº 352, Bairro Vila Medeiros,

CEP: 02.212-010 São Paulo - SP.

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 17/06/2022

Validade: 30/06/2022





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



CONTRATO N 132/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.299.470/0001-01, com sede Praça Joaquim Sodré, nº 10, Bairro Comercio Sodrelandia, CEP.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Ba, representada pelo Sr. José Alves de Oliveira, portador do Documento de Identidade nº 4697700 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 488.141.055-53, residente domiciliado na Praça Joaquim Sodré, nº 73, Bairro Comercio Sodrelandia, CEP.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Ba, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 03PP/2022, na forma e condições que se seauem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa no ramo locação de palco, sonorização, iluminação, gerador e tendas chapéu de bruxa, para a comemoração dos festejos tradicionais de Santo Antonio no distrito de Vila de Ibipetum, a realizar-se nos dias 11 e 12 de junho de 2022 e para os festejos tradicionais de São João na sede, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022, neste municipio de Ipupiara – Bahia, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 03PP/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 03PP/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 — Os prazos para a prestação dos serviços serão a partir da assinatura do contrato até 30 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- **3.2 –** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade do fornecimento;
- **3.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

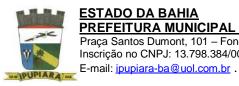
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 03PP/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale à prestação dos serviços no único Lote 01, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 03PP/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
II EIVI	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e 1 camarim.	DIARIAS	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X10m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00 mm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,0,50m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda	DIARIAS	3	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

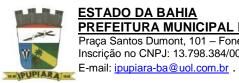
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



	cada, escada de acesso e 2 camarins.				
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COPM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXASA ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MAGTERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA AMPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM	DIARIAS	3	R\$ 16.800,00	R\$ 50.400,00







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



	CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇÃDA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS -ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, R\$PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISISONAIS. (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)				
4	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL: Subwoofers de 1000 watts RMS,2 torres de 09 metros em alumínio,03 amplificadores para médio grave,03 amplificadores para médio agudo,03 amplificadores para graves, 1 Said L:duplo com 4 alto falantes subwoofer de 1000 Watts RMS,4 alto falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, Said R: duplo com 4 alto falantes subwoofer de 1000 Watts RMS,4 alto falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, 1 monitor sub bateria com 2 alto falantes de 1000 watts rms,2 alto falantes de 10 polegadas,1 driver compatível com o sistema,1 monitor para percussão, 2 monitores para teclado,2 monitores de guitarra 120 rms, 1 monitor para contra baixo,01 monitor para sanfona,02 monitores L para voz, 02 monitores R para voz, 01 mesa de som digital para monitor, 1 processador digital para saída L/R, 1 microfone sem fio,1 kit microfones para bateria,24 direct box,32 pedestais,1 medusa 12 vias para bateria ,12 vias para percussão,1 medusa de 10 vias de instrumentos,1 multicabo de 60 vias com 60 metros, 1 multicabo 16 vias de 50 metros para	DIARIAS	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



4.3 - O pagamento efetivar-se-á nos dias dos eventos ou no prazo de até 08 (oito) dias úteis após os eventos, contados a partir da expedição da nota fiscal e dos serviços prestados, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 03PP/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;

Atividade: 13.812.0007: 2012 - Comemoração e Festividades:

Fonte: 0100.000





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.9** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.10** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.





<u>ESTADO DA BAHIA</u> <u>Prefeitura municipal de Ipupiara</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início das entregas;
- **9.1.4** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 03PP/2022 e adjudicado á Empresa **BM PRODUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **12.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.3** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.4** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **12.5** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-Ba, 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipupiara Sr. Ascir Leite Santos **Prefeito Municipal** Contratante

BM PRODUÇÕES LTDA Sr. José Alves de Oliveira Sócio Administrador Contratado

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

